

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2012

R. Nº 381/12

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a denominação de "Vereador GERVÁSIO PORFÍRIO

DO NASCIMENTO" ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e

dá outras providências.

**Nº****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2012**

Dispõe sobre a denominação de "Vereador GERVÁSIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO" ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado "Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento" o Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão além do nome a expressão: "Vereador Emérito - 1923/1996".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 29 de maio de 2012.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Gervásio Porfírio do Nascimento nasceu no dia 15 de agosto de 1923, na cidade de Itabaiana/PB, chegando a Sorocaba no início da década de 40, cidade esta que, sem dúvida alguma, fez parte de sua história de vida.

Aliás, por uma coincidência agradável, Sorocaba foi fundada na mesma data do nascimento de "Seu Gervásio", como era conhecido, ou seja, 15 de agosto.

Casou-se com "Dona Bernadete", com quem teve um filho, Gervásio José do Nascimento. Após sua separação casou-se com Hildemir Leite Pegorelli, aquela que foi sua mulher e companheira até o fim. Com ela, "ganhou de presente" os filhos Marcos Pegorelli Antunes e Márcia Pegorelli Antunes, além dos netos Guilherme, Cristiane e Rafaella, família essa com a qual manteve relação tão ou mais forte do que os chamados laços sanguíneos.

Exerceu seis mandatos como vereador nos anos de 1964/1968; 1969/1973; 1974/1977; 1978/1982; 1983/1988 e 1993/1996, sendo eleito Presidente desta Câmara Municipal nos anos de 1981 e 1982.

No dia 02 de dezembro de 1996, quando se encontrava no final do exercício do seu sexto mandato como Vereador, um infarto fulminante o levou. Morreu da maneira como sempre dedicou sua vida: com a família ao seu lado e como Vereador de Sorocaba.

Desta forma, Nobres Colegas, é justa a homenagem que ora se pretende prestar a esse homem que dedicou sua vida à cidade e aos cidadãos mais carentes, homem esse que teve o privilégio de conhecer e conviver.

Contamos, assim, com o apoio de Vossas Excelências no sentido de homenageá-lo denominando o estacionamento desta Casa com o seu nome.

S/S., 29 de maio de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente:

01 de Junho de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 05/0061/2012

W. Netto
Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 11/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a denominação de “Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento” ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à Proposição Resolução:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Este Projeto de Resolução encontra guardada em nosso Direito Positivo, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 05 de junho de 2.012.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 11/2012, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre a denominação de Vereador "GERVÁSIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO" ao estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto PR 11/2012

Trata-se de Projeto de Resolução, que "Dispõe sobre a denominação de Vereador 'GERVÁSIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO' ao estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências", de autoria do Vereador José Francisco Martinez.

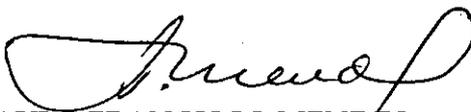
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

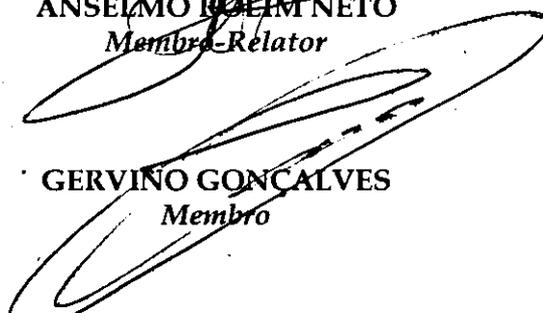
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 05 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

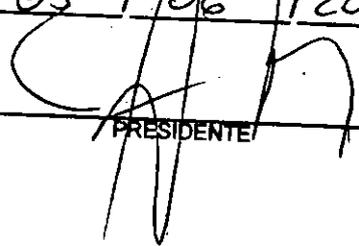

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE.35/2012

APROVADO REJEITADO

EM 05 / 06 / 2012


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0400

Sorocaba, 05 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Resolução nº 381, de 05 de junho de 2012, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a denominação de "Vereador GERVÁSIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO" ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2012, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado "Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento" o Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão além do nome a expressão: "Vereador Emérito - 1923/1996".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 05 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 15 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.533

FOLHA 1 DE 1

RESOLUÇÃO Nº 381, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a denominação de “Vereador GERVÁSIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO” ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2012, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado “Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento” o Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba.

Parágrafo único. As placas indicativas conterão além do nome a expressão: “Vereador Emérito - 1923/1996”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 05 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

